

LEI



LEI Nº 1.190/2025
DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "PROJETO ATÍPICAMENTE" QUE PROPÕE OFERECER MEDICINA E TRATAMENTO ALTERNATIVOS PARA PESSOAS PORTADORAS DO ESPECTRO AUTISTA E SUAS MÃES, NO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, PROMOVENDO INCLUSÃO E BEM-ESTAR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Projeto Atípicamente" que tem como objetivo oferecer medicina e tratamento alternativos para pessoas com Espectro Autista e suas mães, promovendo inclusão e bem-estar.

Art. 2º. Os beneficiários deste projeto serão pessoas com Espectro Autista e suas mães residentes no município.

Art. 3º. Os tratamentos alternativos oferecidos incluirão:

- Terapias ocupacionais;
- Musicoterapia;
- Arteterapia;
- Acupuntura;
- Homeopatia;
- Equoterapia.

Art. 4º. O projeto oferecerá apoio psicológico às mães e cuidadores de pessoas com Espectro Autista.

Art. 5º. O projeto promoverá inclusão social por meio de:

- Atividades recreativas;
- Eventos comunitários.

Art. 6º. O município poderá estabelecer parcerias com instituições de saúde e educação para a execução deste projeto.

Praça Floriano Peixoto nº 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

LEI



Art. 7º. As despesas decorrentes correrão por conta do Orçamento do Poder Executivo, fonte de recurso 1500.1002, recurso não vinculados de impostos - identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Eraldo Moreira dos Santos".

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto n.º 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: www.itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>